
CADERNO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA



IASES
Instituto de Atendimento
Socioeducativo do Espírito Santo



SECRETARIA DE ESTADO
DE DIREITOS HUMANOS

Governador do Estado
Paulo César Hartung Gomes

Secretário de Estado de Direitos Humanos
Andrezza Rosalem Vieira - Respondendo

Diretora Presidente do Iases
Alcione Potratz

Diretor de Ações Estratégicas do Iases
Jeremias dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro do Iases
Rafael Almeida Lovo

Diretora Socioeducativa do Iases
Cláudia Laureth Faquinote

Gerente de Medidas Socioeducativas do Iases
Nathalya Galvão Valejo

Abril de 2018



Equipe Técnica Responsável pela elaboração

Alexandre Vieira Brito – Psicólogo

Subgerência de Formação e Pesquisa (Sufop)

Ana Carolina Lemos Marçal – Pedagoga

Unidade de Internação Provisória I (Unip I)

Andrea Cristina de Oliveira – Pedagoga

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)

Caroline Amado Barcelos Cruz – Subgerente Socioeducativa

Unidade de Internação Socioeducativa (Unis)

Daniele Carneiro Rubim – Psicóloga

Unidade de Internação Provisória II (Unip II)

Lívia Ferreira Cardoso Marins – Psicóloga

Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

Monalizza Erlacher de Oliveira

Núcleo de Gestão de Vagas e Assitência Jurídica (Najur)

Paola Garbini Rosa – Assistente Social

Centro Intergrado de Atendimento Socioeducativo (Ciase)



Renata da Costa Santos – Assistente Social

Unidade de Semiliberdade de Vila Velha

Renata Lopes Pinto Ribeiro – Assistente Social

Subgerência de Informação e Análise de Dados (Suinf)

Renata Miranda da Silva Gesze – Pedagoga

Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (Suprec)

Rodrigo Ferreira dos Santos – Pedagogo

Unidade de Internação Socioeducativa (Unis)

Vinnicius Mendes Ventura - Subgerente

Subgerência de Formação e Pesquisa (Sufop)

Wallace Hugo Cangussu de Oliveira – Psicólogo

Subgerência de Saúde (Susa)

Wilka Francinara Alcântara Fraca – Pedagoga

Unidade de Internação Provisória II (Unip II)



Sumário

1. Apresentação	7
2. Introdução	8
3. Fluxo de Atendimento Socioeducativo	10
3.1. Processamento do Ato Infracional	10
3.2. Fluxograma do Processamento do Ato Infracional	14
3.3. Fluxograma das Atividades Básicas da Unidade de Atendimento Inicial	15
3.4. Fluxograma das Atividades Básicas da Unidade de Internação Provisória	17
3.5. Fluxograma das Atividades Básicas das Unidades de Internação	19
3.6. Fluxograma das Atividades Básicas das Unidades de Semiliberdade	23
4. Acompanhamento Técnico Nas Unidades Socioeducativas	28
4.1. Do Registro de Atividades (SIASES)	31
4.2. Acolhimento	32
4.3. Atendimento / Acompanhamento à família	34
4.4. Atendimento ao Socioeducando	35
4.5. Visita Domiciliar	36
4.6. Visita Assistida	37
4.7. Visita Monitorada	37
4.8. Intervenção Técnica	38
4.9. Do estudo de Caso	39
4.10. Instrumentos Técnicos Sugeridos	40
5. Plano Individual De Atendimento (PIA)	43
5.1. Construção do PIA	44
5.2. Dos Desafios Para a Construção e Execução do PIA	46
I- Prazo do PIA	46
II- Participação da família	47

III- Incompletude Institucional / Intersectorialidade e Acesso à	
Rede de Atendimento	47
5.3. Revisão do PIA	49
6. Relatórios	50
6.1. Relatório Inicial	51
6.2. Avaliação Interdisciplinar	51
6.3. Relatório Circunstanciado de Ocorrências	53
6.4. Relatório de Visitas	53
6.5. Relatório Avaliativo	53
6.6. Relatório Extraordinário	54
7. Internação-Sanção	56
8. Da Liberação da Unidade de Internação	59
8.1. Fluxo do Alvará de Liberação	61
9. Encaminhamento ao Setor de Egresso	62
10. Referências Bibliográficas	66

1. Apresentação

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases), responsável pela gestão e execução das Medidas Socioeducativas no Estado, vem passando por um processo de reestruturação e reorganização. Desta forma, entende-se que a organização de seus processos de trabalho perpassa o estudo e a produção de documentos norteadores.

Neste sentido, o Instituto construiu seu Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) em 2013 e o Planejamento Estratégico 2015-2020. Estes documentos apontaram para a necessidade de estruturação e aprimoramento dos processos de formação dos servidores e demais profissionais que executam a Política Pública Socioeducativa Estadual.

Foi neste cenário que surgiu a demanda pela elaboração da sistematização das orientações técnicas voltadas para o atendimento socioeducativo.

Assim, nasce esse Caderno de Orientação Técnica com o objetivo de contribuir com a Formação Inicial da Equipe Técnica das Unidades Socioeducativas no desenvolvimento de suas ações e também como forma de padronizar os processos de trabalho, facilitando a continuidade do atendimento e o fortalecimento da identidade institucional.

Tendo em vista a constante variação das circunstâncias para execução do trabalho na área da socioeducação e a evolução natural, trazidas pelas experiências vividas, o presente documento não pretende assumir uma forma perene. Desse modo, é nosso desejo que essas discussões estejam sempre presentes em nosso cotidiano e que o aprimoramento de nossas práticas seja constante e sempre construído no coletivo, que é onde somos mais fortes.

Desejamos uma boa leitura.

Equipe Técnica

2. Introdução

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), como resolução apresentada em 2006, e na Lei nº 12.594/2012 que o instituiu; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad); as normativas internacionais; o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo; o PPPI do IASES; e os Programas de Atendimento Institucional foram os norteadores do trabalho aqui desenvolvido.

Neste sentido, esta sistematização se propõe a ser um instrumento para auxiliar na operacionalização das ações preconizadas pela legislação supracitada. Dessa forma, pretendemos tratar as questões de maneira objetiva, clara e concisa.

É a partir do entendimento dos objetivos da medida socioeducativa que podemos pensar o processo de trabalho. Nos termos do Ecriad, a Lei nº 12.594/12, estabelece em seu artigo 1º, § 2º, in verbis:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Todas as ações dentro do acompanhamento do socioeducando devem vir munidas desta intencionalidade. A partir da compreensão dos objetivos da medida é que tudo mais se desenha.

É importante observar que nos objetivos apontados pela legislação estão expressos tanto os aspectos sancionatórios quanto os aspectos ligados a integração (ou reintegração) social do adolescente. Segundo Aquino (2012),

“As medidas socioeducativas constituem na resposta estatal, aplicada pela autoridade judiciária, ao adolescente que cometeu ato infracional. Embora possuam aspectos sancionatórios e coercitivos, não se trata de penas ou castigos, mas de oportunidades de inserção em processos educativos que, se bem sucedidos, resultarão na construção ou reconstrução de projetos de vida desatrelados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social plena”.

O trabalho da equipe técnica consiste justamente em possibilitar ao socioeducando as ferramentas necessárias para que possa ter condições de repensar e reconstruir sua trajetória de vida, por meio das várias atividades e atendimentos propostos durante o cumprimento da medida e a construção deste novo projeto de vida que vai se desenhando.

Entendemos o processo socioeducativo como uma ação dinâmica, portanto, necessita sempre de revisão, reflexão e redefinição de caminhos. Desta forma, este caderno é um primeiro passo para a elaboração de outros documentos norteadores, um ponto de partida para a proposta de organização do processo de trabalho nas Unidades Socioeducativas e de proposta de conteúdo para a Formação Inicial.

Da mesma forma que foi escrito, propomos que cada revisão deste instrumento seja um novo momento de estudo, de troca de saberes e de construção coletiva. Que possamos aprimorar, a cada dia, nosso fazer profissional e não permitir que algumas práticas repressivas e violadoras sejam naturalizadas. Que o estranhamento perpasse nossa ação, que sejamos servidores conscientes de nossas responsabilidades, críticos e propositivos.

3. Fluxo de Atendimento Socioeducativo

Entende-se por fluxo a sequência de ações necessárias para se estabelecer os procedimentos a serem seguidos desde a apreensão do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional até a aplicação e execução da medida socioeducativa, envolvendo um conjunto de regras previamente definidas. Este fluxo deve ser compreendido como um processo com várias fases pelas quais o adolescente deve passar até sua liberação. Tais procedimentos devem ser padronizados e transmitidos de uma pessoa para outra de acordo com o fluxo estabelecido.

3.1. Processamento do Ato Infracional

Conforme dispõe o artigo 103 do Ecriad, o ato infracional é definido como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, cometida por menor de 18 anos de idade.

Cometido o ato infracional, dá-se início a sua apuração pela esfera policial, de onde se depreendem duas situações: o adolescente é identificado e apreendido em flagrante enquanto pratica o ato; ou passa a ser investigado na esfera policial até sua efetiva apreensão.

Se apreendido em flagrante, o mesmo é encaminhado à Delegacia de Polícia especializada em Infância e Juventude, onde o delegado observará se o ato infracional praticado foi cometido mediante violência, grave ameaça ou, então, se a gravidade ou repercussão social justifiquem a apreensão do adolescente para fins de garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública. Nessas hipóteses, deverá lavrar o auto de apreensão, ouvir as testemunhas – caso sejam identificadas –, ouvir o adolescente, apreender os frutos do crime e/ou instrumentos nele utilizados e requisitar os exames e perícias que julgar necessários à comprovação da autoria e materialidade da infração.

Em caso contrário, se as circunstâncias acima não se configurarem, deverá o delegado de polícia liberar o adolescente a qualquer de seus pais ou responsáveis, com o compromisso e responsabilidade de apresentação do adolescente ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou no primeiro dia útil posterior à apreensão. Caso não venham a assim proceder, o Ministério Público notificará aos pais/responsáveis para que apresentem o adolescente, podendo, para tanto, solicitar o auxílio das Polícias Civil e Militar.

Em ambos os casos, o adolescente deverá ser encaminhado o mais breve possível ao representante do Ministério Público, em posse das cópias dos documentos lavrados na delegacia. Caso não seja possível apresentá-lo ao Ministério Público naquela oportunidade, deverá o mesmo ser levado para entidade de atendimento inicial (Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo, Ciase, se localizado na Grande Vitória), que, então, o apresentará. Essa apresentação deve ocorrer no prazo de 24 horas.

O adolescente será apresentado ao representante do Ministério Público que, a partir de uma oitiva informal com a presença dos pais/responsáveis e vítima ou testemunhas, quando possível, poderá: promover o arquivamento dos autos¹; conceder remissão²; ou representar à autoridade para a aplicação de medida socioeducativa.

Nas hipóteses de arquivamento dos autos e de remissão, o promotor deverá expor fundamentadamente os motivos que o levam a requerer tal providência.

Tanto o arquivamento quanto a remissão dependem de homologação judicial para que surtam efeitos. De sorte, se o juiz não se convencer dos motivos apresentados pelo Ministério Público para arquivar o feito ou remir o acusado, encaminhará os autos ao Procurador-geral de Justiça, o qual poderá adotar uma das duas condutas: acolher a rejeição do juiz, quando então designará outro promotor para que apresente a representação; ou então

¹ Situação onde não haverá o prosseguimento do processo, ocorrendo seu encerramento antes mesmo da apresentação de defesa formal pelo acusado.

² Remissão significa perdão. A remissão como forma de extinção – encerramento do processo – ou suspensão – paralização do processo enquanto vigente outra providência – pode ser aplicada a qualquer momento.

acolher os motivos do primeiro promotor, ocasião em que o juiz deverá acudir ao pedido de arquivamento ou de remissão.

Caso o promotor apresente a representação³, o juiz decidirá sobre a internação provisória do adolescente, fixando ainda data para que seja apresentado em audiência de continuação perante o magistrado.

Se decidido pela internação provisória do adolescente, o prazo para conclusão do processo não deverá exceder 45 dias. Caso venha a extrapolar este limite, o juiz deverá, no 45º dia desde a apreensão do adolescente, expedir o Alvará de Liberação, pondo-o em liberdade, enquanto não julgado o processo.

O cumprimento da internação provisória deverá ser realizado em entidade de atendimento específico aos adolescentes em igual situação.

Na audiência de apresentação, os pais/responsáveis e o adolescente serão cientificados do teor da representação e notificados a comparecer ao ato acompanhados por advogado.

Ainda na audiência de apresentação, o juiz ouvirá novamente o adolescente e seus pais/responsáveis. Se entender que trata-se de caso onde a remissão é a medida certa a se tomar, ouvirá o Ministério Público e decidirá. Poderá ainda o juiz ouvir a opinião de profissional qualificado⁴.

Se o adolescente não se apresentar com advogado ou se o fato for grave e passível de internação ou semiliberdade, o juiz nomeará defensor e fixará a data para realização de nova audiência, denominada Audiência em Continuação. O juiz poderá ainda determinar a realização de diligências⁵ e estudo de caso⁶.

O advogado ou defensor nomeado terá o prazo de três dias, contados da audiência de apresentação, para apresentar defesa prévia e rol de testemunhas.

³ Ação judicial que visa a apuração do ato infracional.

⁴ Esse profissional qualificado poderá ser de qualquer especialidade e que tenha o conjunto de conhecimentos na área específica para subsidiar a decisão judicial.

⁵ Para a obtenção de provas.

⁶ Trabalho realizado por profissionais qualificados que analisam a situação do adolescente, nos aspectos social, psicológico e médico, visando obter uma melhor compreensão do adolescente e do meio onde inserido.

Na data fixada pelo juiz, ocorrerá a Audiência em Continuação, em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas, juntadas às demais provas e ouvidos o Ministério Público e o defensor. Dessa audiência, deverá o juiz proferir sentença.

Acaso o adolescente não compareça justificadamente à audiência, o juiz agendará nova data, suspenderá o processo e determinará que o mesmo seja conduzido coercitivamente à audiência.

Caso decretada a medida de internação ou a semiliberdade, deverão o adolescente – o qual se manifestará se deseja ou não recorrer – e seu defensor ser intimados. Não encontrando o adolescente, a intimação deverá recair sobre seus pais/responsáveis, sem detrimento do defensor.

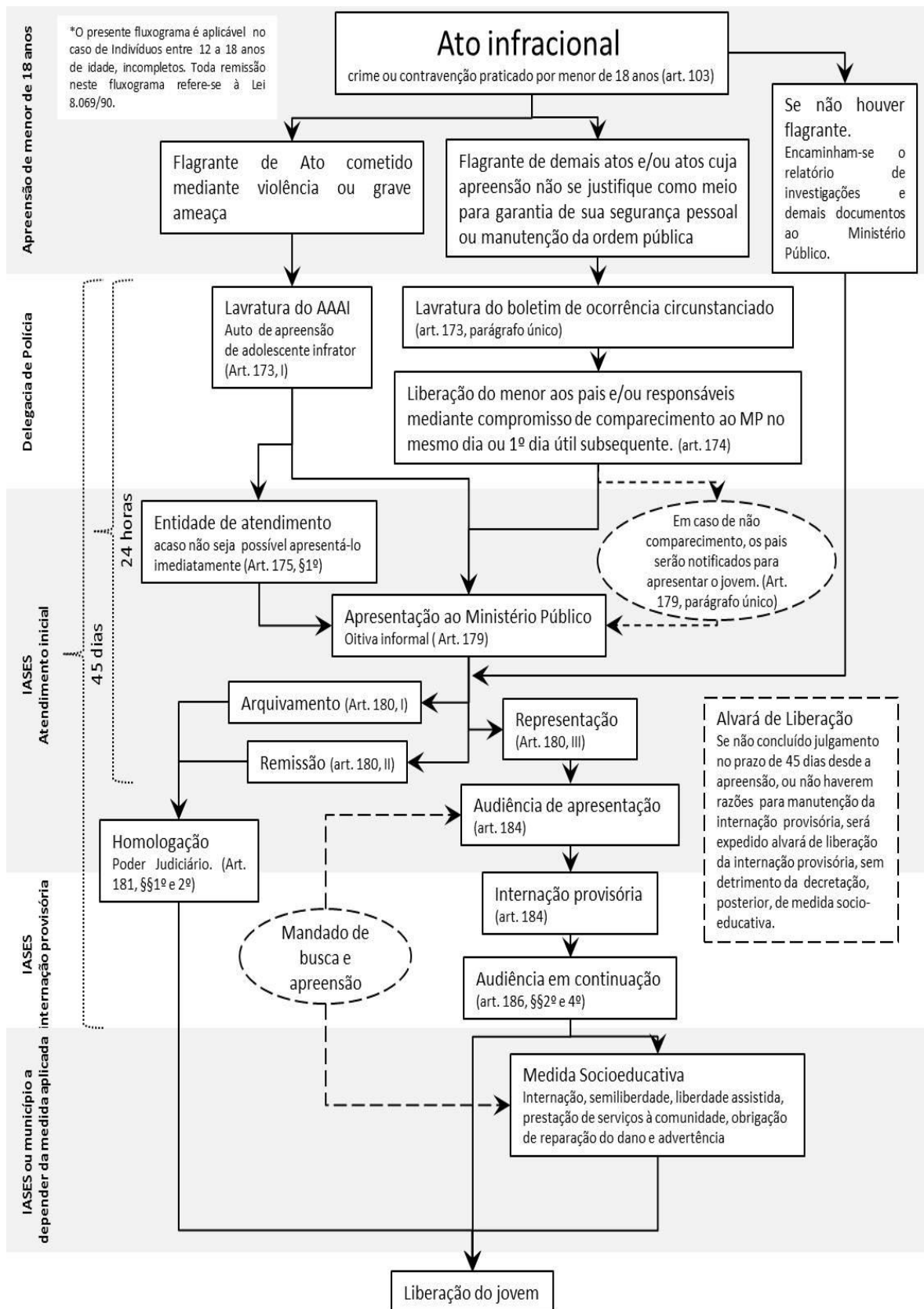
Se outra medida for aplicada, a simples intimação do defensor bastará. A apuração em esfera policial ocorrerá sem qualquer prejuízo. Os prazos de 24 horas para apresentação e 45 dias de internação provisória não se aplicam acaso o autor do fato não se encontrar apreendido.

Tão logo o relatório das investigações seja concluído, o delegado de polícia o encaminhará ao Ministério Público, junto aos demais documentos que entender relevantes para a apuração do ato infracional.

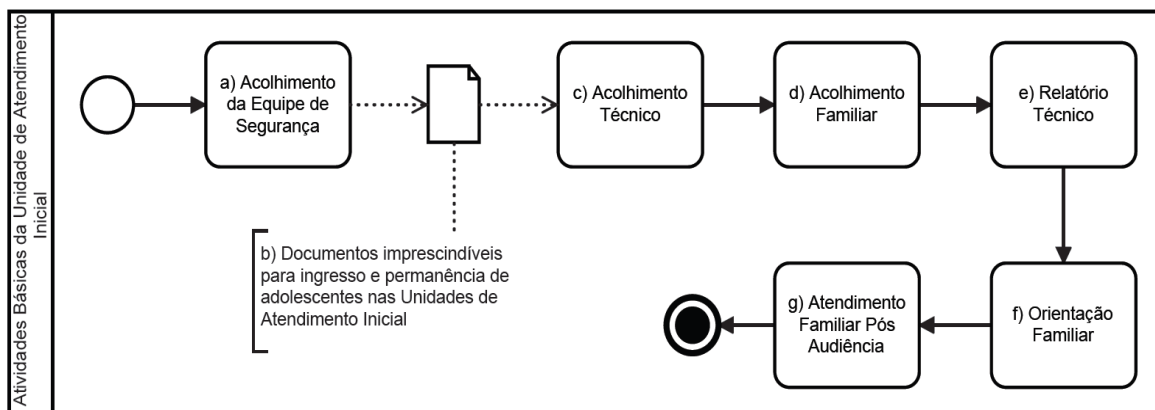
O Ministério Público, ainda que não detenha prova previamente constituída de autoria e materialidade, a exemplo do que ocorreria acaso o socioeducando se encontrasse apreendido, poderá adotar uma das três posições antes expostas (arquivamento, remissão ou representação), podendo, inclusive, propor ao juiz a internação provisória do adolescente enquanto tramitarem os autos de apuração de ato infracional.

Apreendido ou não, o adolescente será cientificado do teor da representação e o processamento do feito – audiência de apresentação, continuação e demais aspectos – correrão da mesma forma como expostas anteriormente.

3.2 Fluxograma do Processamento do Ato Infracional



3.3. Fluxograma das Atividades Básicas da Unidade de Atendimento Inicial



a) Acolhimento da Equipe de Segurança

O adolescente chega ao Ciase encaminhado pela Polícia Civil e é acolhido pela equipe de segurança, após oitiva informal da Promotoria da Infância e Juventude. Esse acolhimento está pautado na orientação sobre os procedimentos de segurança e na oferta do kit com itens de uso e higiene pessoal. Além disso, também compete à equipe de segurança a realização do cadastro do socioeducando no SIASES.

b) Documentos imprescindíveis para ingresso e permanência de adolescentes nas Unidades de Atendimento Inicial

- I – Cópia da Certidão de nascimento ou outro documento de identificação oficial;
- II - Auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência circunstanciado;
- III - Nota de pleno e formal conhecimento de atribuição de ato infracional;
- IV - Ofício da delegacia de polícia, contendo a indicação da data e horário da apreensão;
- V - Após oitiva informal da Promotoria da Infância e Juventude, representação oferecida pelo Ministério Público.

Após a Audiência de Instrução, devem ser juntados aos supracitados:

- VI - Decisão judicial que decretou a Internação Provisória, Internação-sanção

ou Regressão de Medida Socioeducativa;

VII – Guia de execução da medida socioeducativa;

VIII - Laudo do exame de corpo de delito de lesões corporais.

c) Acolhimento Técnico

Atendimento técnico que objetiva conhecer o contexto sociofamiliar do adolescente e que subsidia a confecção do Relatório Técnico. Nesse atendimento, o adolescente também é orientado a respeito dos procedimentos jurídicos anteriores e posteriores à Audiência de Instrução. Caso compareçam questões de saúde de cunho emergencial, são realizados os devidos encaminhamentos juntamente com a equipe de segurança.

d) Acolhimento Familiar

Atendimento à família ou contato telefônico realizado pela equipe técnica após o acolhimento ao adolescente visando conhecer a perspectiva da família em relação ao adolescente e também confirmar dados levantados, além de informar sobre a data e hora da Audiência de Apresentação, caso a família ainda não tenha sido contatada. Nos casos em que o adolescente não possui contato familiar, é realizada busca dessa família nos equipamentos onde possa haver algum registro/contato, tais como escola, unidade básica de saúde, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entre outros.

e) Relatório Técnico

É confeccionado pela equipe técnica a partir do acolhimento do adolescente. O objetivo é apresentar aspectos da história de vida do adolescente para além do ato infracional. Uma via desse relatório é encaminhada para a Defensoria Pública e para o Cartório da unidade judiciária do Ciase para ser anexado ao processo. A equipe também faz o registro do Relatório no SIASES.

f) Orientação Familiar

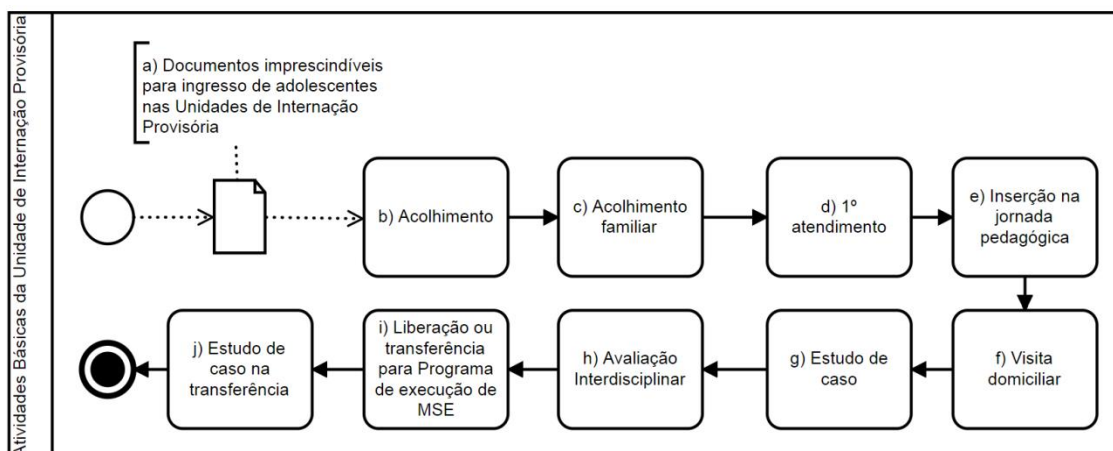
Orientação dada pela equipe técnica à família ou responsável quanto aos

procedimentos da Unidade de Internação Provisória (Unip II) quando o adolescente recebe manutenção da internação provisória em Audiência de Apresentação. A família também é orientada pela equipe técnica sobre o fluxo processual até a realização da audiência de julgamento.

g) Atendimento familiar pós-audiência

Atendimento realizado pela equipe técnica ao adolescente e seu responsável após Audiência de Instrução, quando ocorre a revogação da Internação Provisória. Tem como objetivo orientar a respeito do que foi designado em audiência e realizar os encaminhamentos, no caso de aplicação de medidas protetivas ou mesmo socioeducativas em meio aberto. A equipe ainda realiza encaminhamentos para a rede socioassistencial de acordo com a demanda identificada no acolhimento ao adolescente ou apresentada pela família.

3.4. Fluxograma das Atividades Básicas da Unidade de Internação Provisória



a) Documentos imprescindíveis para ingresso de adolescentes nas Unidades de Internação Provisória

I – Cópia da Certidão de nascimento ou outro documento de identificação oficial;

II - Auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência circunstanciado;

III - Nota de pleno e formal conhecimento de atribuição de ato infracional;

IV - Ofício da delegacia de polícia, contendo a indicação da data e horário da

apreensão;

V - Representação oferecida pelo Ministério Público;

VI - Decisão judicial que decretou a Internação Provisória, Internação Sanção ou Regressão de Medida Socioeducativa;

VII – Guia de execução da medida socioeducativa;

VIII - Laudo do exame de corpo de delito de lesões corporais.

b) Acolhimento

Realizado por representante da equipe de segurança, da equipe técnica e da gestão para apresentação das regras e normas da Unidade Socioeducativa, entrevista com adolescente, além da entrega do kit, recebimento e guarda dos pertences e inserção na moradia.

c) Acolhimento familiar

Informar ao familiar/responsável sobre as regras e procedimentos gerais da Unidade, realizar entrega de documentos orientadores e informativos do processo socioeducativo e apresentar a Unidade.

d) 1º atendimento

Realizado pela equipe técnica de referência do adolescente. Levantamento de dados e demandas do adolescente que subsidiarão a Avaliação Interdisciplinar.

e) Inserção na jornada pedagógica

Inserção de forma gradativa nas atividades de escolarização, oficinas, grupos, cursos profissionalizantes de curta duração, atividades de esporte, cultura e lazer.

f) Visita domiciliar

Tem como objetivo principal identificar a constituição de vínculo familiar e comunitário, além de conhecer o território e a oferta de serviços voltados a essa família. Compreender a dinâmica familiar é imprescindível para a elaboração da Avaliação Interdisciplinar do adolescente.

g) Estudo de caso

Realizado pela equipe técnica de referência do adolescente a fim de subsidiar a construção da Avaliação Interdisciplinar.

h) Avaliação Interdisciplinar

É a materialização do diagnóstico que vem sendo realizado desde o acolhimento e culmina no estudo de caso. Deve ser remetido ao juiz competente até a data da Audiência de Continuação ou julgamento, a fim de subsidiar a decisão judicial.

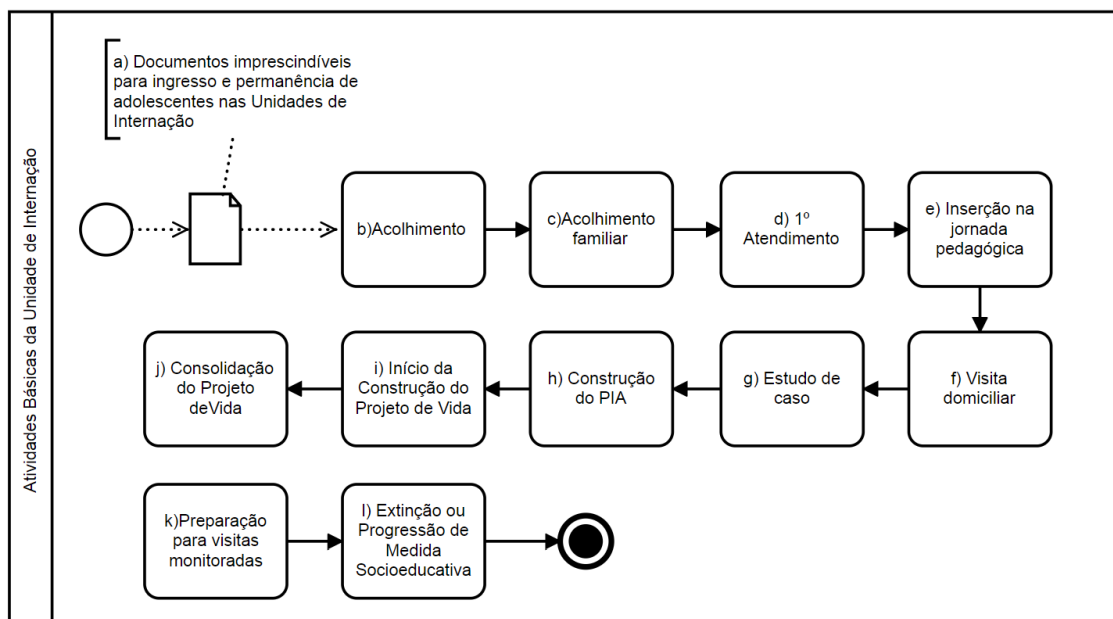
i) Liberação ou transferência do socioeducando para o programa de execução de medida socioeducativa

Observar todos os documentos civis e certificados de atividades pedagógicas e realizar o encaminhamento para o serviço que irá realizar o acompanhamento do adolescente se for necessário.

j) Estudo de caso na transferência

Realizado pela equipe técnica de referência do adolescente junto ao executor da medida socioeducativa ou protetiva decretada pelo juízo a fim de dar continuidade ao processo socioeducativo do adolescente.

3.5 Fluxograma das Atividades Básicas das Unidades de Internação



a) Documentos imprescindíveis para ingresso de adolescentes nas Unidades de Internação

I – Cópia da Certidão de nascimento ou outro documento de identificação oficial;

II - Auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência circunstanciado;

III - Nota de pleno e formal conhecimento de atribuição de ato infracional;

IV - Ofício da delegacia de polícia, contendo a indicação da data e horário da apreensão;

V - Representação oferecida pelo Ministério Público;

VI - Decisão judicial que decretou a Internação Provisória, Internação Sanção ou Regressão de Medida Socioeducativa;

VII – Guia de execução da medida socioeducativa;

VIII - Laudo do exame de corpo de delito de lesões corporais;

IX - Sentença que decretou a medida socioeducativa de internação;

X - Guia de internação expedida pela autoridade judiciária que tenha aplicado a correspondente medida;

XI – CI expedida pelo Núcleo de Gestão de Vagas e Assistência Jurídica (Najur) do Iases com a designação do Programa de Atendimento Socioeducativo.

b) Acolhimento

Realizado por representante da equipe de segurança, da equipe técnica e da equipe gestora para apresentação das regras e normas da Unidade Socioeducativa, entrevista com adolescente, além da entrega do kit, do manual do socioeducando, recebimento e guarda dos pertences e inserção na moradia.

c) Acolhimento familiar

Tem o objetivo de informar ao familiar/responsável sobre as regras e procedimentos gerais da Unidade, realizar entrega de documentos orientadores e informativos do processo socioeducativo e apresentar a Unidade.

d) 1º atendimento

Realizado pela equipe técnica de referência do adolescente. Levantamento de dados e demandas do adolescente que subsidiarão o Plano Individual de Atendimento (PIA).

e) Inserção na jornada pedagógica

Inserção de forma gradativa nas atividades de escolarização, oficinas, grupos, cursos profissionalizantes, atividades de esporte, cultura e lazer.

f) Visita domiciliar

Tem como objetivo principal identificar a constituição de vínculo familiar e comunitário, além de conhecer o território e a oferta de serviços voltados a essa família. Compreender a dinâmica familiar é imprescindível para a elaboração da Avaliação Interdisciplinar do adolescente.

g) Estudo de caso

Realizado pela equipe técnica de referência do adolescente a fim de subsidiar a construção do Plano Individual de Atendimento e para orientar a equipe ao longo de todo o acompanhamento socioeducativo do adolescente.

h) Construção do PIA

Na fase inicial, a equipe técnica de referência é responsável pela elaboração do PIA com a participação efetiva do adolescente e sua família que deverá ser encaminhado ao Sistema de Justiça até 45 dias a partir da decretação da medida socioeducativa de internação.

i) Início da Construção do projeto de vida

A Fase Intermediária aborda a história de vida do socioeducando e inicia-se a construção do seu projeto de vida, contendo seus sonhos, metas, desejos e ambições em relação ao seu futuro e definindo os caminhos que devem ser percorridos para atingi-los.

j) Consolidação do projeto de vida

Na Fase Conclusiva, o projeto de vida do socioeducando será consolidado, demonstrando estar disposto a refletir sobre o ato infracional cometido e o impacto dele na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua convivência familiar e comunitária.

k) Preparação para Visitas Monitoradas

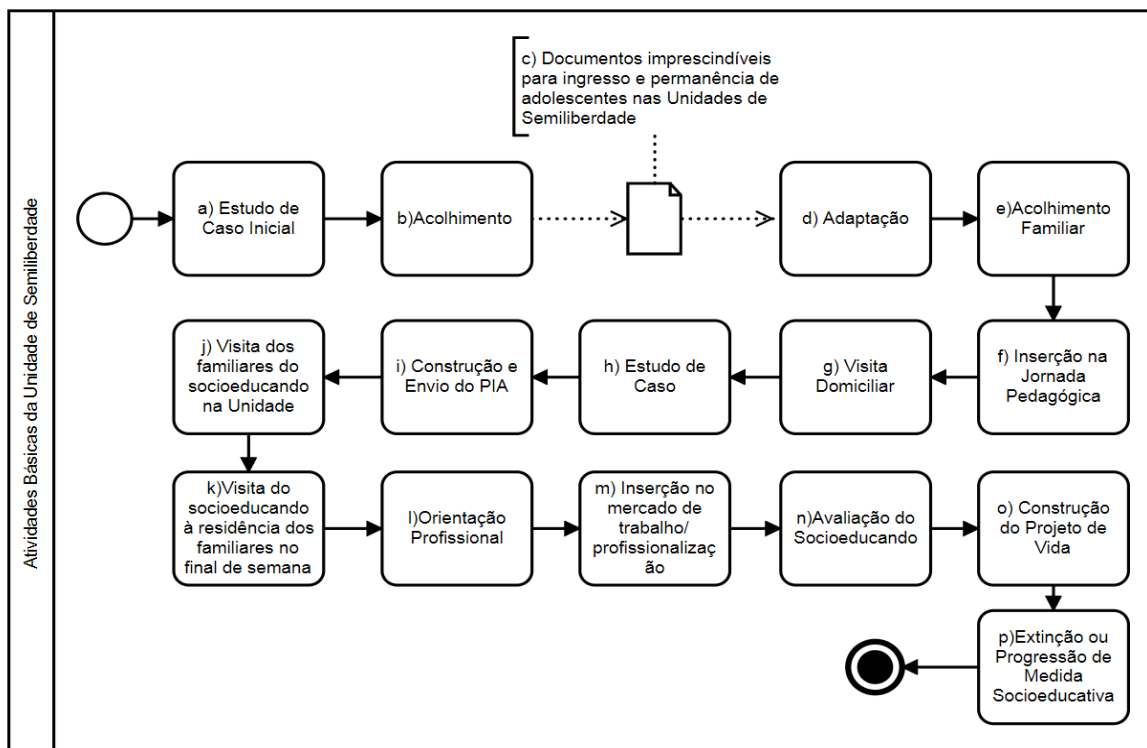
Na Fase Conclusiva, uma das formas de reinserção gradativa do adolescente no seu meio familiar e comunitário é a Visita Monitorada. Ela tem como objetivo o desenvolvimento de competências e habilidades do adolescente e da família para o desligamento e reinserção familiar e comunitária.

l) Extinção ou Progressão de Medida Socioeducativa

Em caso de extinção, a equipe de referência da Unidade disponibilizará o PIA e os Relatórios Avaliativos no sistema SIASES para que a equipe da Subgerência de Liberdade Assistida, Prestação de Serviço a Comunidade e Atendimento ao Egresso (Subate) possa dar continuidade ao acompanhamento, agora enquanto egresso. No caso de Progressão de Medida, a equipe de referência deve disponibilizar o PIA para a equipe responsável pelo acompanhamento da medida onde o socioeducando for

encaminhado.

3.6 Fluxograma das Atividades Básicas das Unidades de Semiliberdade



a) Estudo de caso inicial

Antes do acolhimento ao socioeducando na Unidade de Semiliberdade, deverá ser realizado Estudo de Caso entre as equipes da unidade de origem e da Unidade de recebimento, com o objetivo de dar continuidade ao trabalho já desenvolvido e identificar fatores de risco e de proteção ao adolescente.

b) Acolhimento

Compete à equipe técnica realizar o Acolhimento Inicial do adolescente junto de um Educador/Agente Socioeducativo e registrá-lo em formulário próprio. O socioeducando receberá o Manual do Socioeducando, assinará o Pacto de Convivência, bem como será orientado sobre as regras, normas, funcionamento da Unidade e processamento da Medida Socioeducativa. Deverá contemplar informações sobre eventuais conflitos com outros

socioeducandos e no território da Unidade de Semiliberdade.

c) Documentos imprescindíveis para inserção de socioeducando nas Unidades de Semiliberdade

I – Cópia da Certidão de nascimento ou outro documento de identificação oficial;

II - Auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência circunstanciado;

III - Nota de pleno e formal conhecimento de atribuição de ato infracional;

IV - Ofício da delegacia de polícia, contendo a indicação da data e horário da apreensão;

V - Representação oferecida pelo Ministério Público;

VI - Decisão judicial que decretou a Medida Socioeducativa de Semiliberdade;

VII – Guia de execução da medida socioeducativa;

VIII - Laudo do exame de corpo de delito de lesões corporais;

IX - CI expedida pelo NAJUR com a designação do Programa de Atendimento Socioeducativo.

X – Prontuário do socioeducando com os registros técnicos provenientes da Unidade de Internação Provisória.

d) Adaptação

O socioeducando ficará, durante um período máximo de sete dias, somente em atividades internas, com exceção das demandas de urgência e emergência em saúde e eventuais convocações do Sistema de Justiça, visando à adaptação à rotina da Unidade e à preparação para o retorno ao convívio comunitário.

e) Acolhimento familiar

Informar à família sobre a admissão do adolescente na Unidade, repassando as principais regras para a visita e agendando o acolhimento familiar no qual deverão ser repassadas as demais informações sobre a medida. O acolhimento é realizado pela equipe técnica, deverá ser registrado em formulário próprio e objetiva informar e orientar quanto à Medida Socioeducativa de Semiliberdade, bem como os procedimentos que deverão

ser cumpridos durante o acompanhamento ao adolescente. Nele é feita a entrega do Manual da Família.

f) Inserção na jornada pedagógica

Após o acolhimento, o socioeducando será inserido na Jornada Pedagógica coletiva e, no decorrer da Medida, será elaborada sua Jornada Individual, em acordo com seu PIA.

g) Visita Domiciliar

Consiste na visita técnica à residência dos responsáveis pelo socioeducando, objetivando na Fase Inicial conhecer a família do socioeducando, identificar as demandas familiares e realizar os encaminhamentos pertinentes. A compreensão da dinâmica familiar é essencial para nortear a construção do PIA. Nas fases Intermediária e Conclusiva objetiva a ampliação da coleta de dados socioeconômicos e da realidade sociofamiliar em que aquele adolescente está inserido. É fundamental para a liberação do socioeducando para visita à residência dos familiares no final de semana.

h) Estudo de Caso

Realizado entre os integrantes da equipe técnica e de segurança da Unidade de Semiliberdade com o objetivo de subsidiar o Plano Individual de Atendimento.

i) Construção e envio do PIA

É essencial a participação de toda a comunidade socioeducativa da Semiliberdade, com ênfase no socioeducando e seus familiares. O PIA deve ser enviado ao Poder Judiciário em até 45 dias corridos da data de aplicação da medida de Semiliberdade.

j) Visita dos familiares do socioeducando na Unidade

Nos primeiros 30 dias, o socioeducando recebe a visita dos familiares na Unidade no dia e pelo período estabelecido pelo Programa de Atendimento. A

visita à Unidade também acontece caso o adolescente se envolva em Ocorrências que, após avaliação da equipe, o impeçam de fazer a visita à residência dos familiares.

k) Visita do socioeducando à residência dos familiares no final de semana

Na Fase Inicial o socioeducando vai à residência dos familiares após 30 dias do acolhimento. A visita é realizada pela manhã e retorna no início da noite. É necessário o acompanhamento de um familiar na ida e no retorno com horários previstos a serem cumpridos e após assinatura do Termo de Responsabilidade pelo familiar responsável.

l) Orientação Profissional

Na Fase Intermediária do Programa devem ser aplicadas técnicas de orientação profissional, onde serão identificadas as aptidões e interesses profissionais do adolescente, oportunizando ao mesmo o conhecimento sobre as diversas possibilidades de inserção profissional que poderão ser a ele aplicadas.

m) Inserção no mercado de trabalho/profissionalização

A partir da Fase Intermediária, a equipe técnica e gestão da Unidade, juntamente à Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer (Sprec) e a Subate realizam esta atividade com o objetivo de inserir os socioeducandos em cursos profissionalizantes e mercado de trabalho. Poderá ser efetivado por meio de estágios, empregos e demais atividades correlatas. Essa etapa deve estar de acordo com o PIA do socioeducando.

n) Avaliação do socioeducando

Para fins de avanço, manutenção ou regressão de fase. Acontece na transição tanto da inicial para a intermediária quanto desta para a conclusiva.

o) Construção do Projeto de Vida

Após os atendimentos e as demais atividades da Fase Intermediária terem

trabalhado pontos da história de vida do socioeducando, inicia-se a construção do projeto com as expectativas futuras apresentadas pelo socioeducando após o cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade.

p) Extinção ou Progressão de Medida Socioeducativa

Em caso de extinção, a equipe da Unidade deverá encaminhar o PIA do socioeducando para a Equipe da Subate, para que esta possa dar continuidade ao acompanhamento, agora enquanto egresso. No caso de Progressão da Medida, a equipe da Unidade de Semiliberdade deve repassar o PIA para a equipe responsável pelo acompanhamento da Medida onde o socioeducando for encaminhado. Em ambas as situações é importante um novo Estudo de Caso para repassar mais detalhadamente os investimentos realizados a fim de que o socioeducando não tenha perdas.

4. Acompanhamento Técnico nas Unidades Socioeducativas

O Acompanhamento Técnico pode ser entendido como o conjunto de atendimentos e intervenções técnicas, desenvolvidas de forma continuada e sistematizada, pelo período de cumprimento da Medida Socioeducativa (MSE) ou após o cumprimento, na modalidade de acompanhamento ao egresso. No Acompanhamento Técnico, cada socioeducando é referenciado por uma equipe técnica formada por assistente social, assistente jurídico, pedagogo e psicólogo.

Reconhecidas as especificidades que definem a atuação de cada categoria profissional contemplada no bojo do acompanhamento socioeducativo, convém destacar que a prática socioeducativa é orientada por diretrizes gerais que foram elencadas no Sinase naquilo que compete aos Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo.

Avaliamos pertinente pontuar três das 12 diretrizes descritas no Sinase. A escolha dessas e não das demais tem uma justificativa pontual: elas abordam temáticas delicadas e se aproximam de pontos críticos do acompanhamento técnico socioeducativo, a saber:

- O **respeito e o reconhecimento à singularidade do socioeducando**, os quais estão pautados eminentemente no binômio Exigência e Compreensão. Assim, exigir dos adolescentes esses princípios é uma forma de reconhecer suas habilidades e de potencializar sua capacidade de superação. No entanto, é preciso compreender seu potencial e respeitar seu processo de crescimento pessoal;

- A **Diretividade no Processo Socioeducativo**, o qual pressupõe que técnicos e educadores devem ser as autoridades competentes no direcionamento das ações socioeducativas. A garantia da participação do socioeducando e o estímulo ao diálogo são os elementos que primordialmente distanciam o risco eminente de misturar o exercício da função de autoridade do socioeducador com o caráter autoritário de uma função de liderança;
- Por fim, o uso da **Disciplina** como instrumento norteador do sucesso da ação socioeducativa. A disciplina deve ser encarada como a viabilizadora da realização do projeto coletivo e individual, como condição para que os objetivos compartilhados sejam conquistados. Para tanto, os acordos de convivência devem ser claros, as normas disciplinares devem ser construídas e definidas preferencialmente com a participação da comunidade socioeducativa.

A equipe de referência é responsável pelo acompanhamento ao socioeducando, durante todo o processo de cumprimento da medida socioeducativa, onde são desenvolvidas ações coerentes com os conteúdos programáticos da legislação que regulamenta e orienta a execução das medidas socioeducativas (CF/88, Eciad, Sinase). Além dos referenciais legais, devem ser buscadas as orientações contidas no Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) e no Programa de Atendimento Socioeducativo, em acordo com o tipo de medida.

O trabalho técnico na socioeducação deve ser pautado por princípios que referenciam posturas profissionais éticas. Orientados nesses princípios, devem ser buscados espaços de valorização do socioeducando em relação a si mesmo, em relação aos outros e em suas relações sociais, como fatores primordiais para o desenvolvimento de suas capacidades de ressignificar valores.

Cabe ressaltar que acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas é trabalhar na perspectiva da compreensão do adolescente enquanto sujeito de direito e evidenciando a singularidade própria de cada sujeito.

É por meio do estabelecimento de vínculo afetivo-profissional entre o

adolescente e a equipe técnica, que o acompanhamento socioeducativo pode promover processos reflexivos e viabilizar a ressignificação da trajetória de vida do socioeducando. À medida que o acompanhamento socioeducativo vai viabilizando reflexão e ressignificação, progressivamente, também se deve resgatar e promover o fortalecimento dos vínculos com a família e a comunidade/território onde o socioeducando está inserido. Por esta via também será possível mapear e acionar a rede de serviços por meio das quais serão estabelecidas parcerias com a família, comunidade e demais políticas públicas. A socioeducação precisa pautar-se pela construção coletiva e pensar o socioeducando em todas as suas dimensões.

Para realizar o acompanhamento, o profissional utiliza-se de ferramentas, instrumentos e técnicas tais como: acolhimento, atendimento/acompanhamento à família, atendimento ao socioeducando, visita domiciliar, visita assistida, intervenção técnica para manejo de crise, mediação de conflito e outros.

Importante evidenciar que, embora o acompanhamento técnico seja de caráter continuado e sistematizado, temos no Atendimento Inicial realizado no Ciase, ainda quando o adolescente é apreendido em flagrante de ato infracional e aguarda a Audiência de Apresentação, um conjunto de intervenções técnicas que visam conhecer o contexto sociofamiliar do adolescente e orientá-lo a respeito dos procedimentos jurídicos anteriores e posteriores à Audiência de Apresentação.

O tempo de permanência do adolescente no Ciase é curto, máximo de 24h, todavia, realiza-se o acolhimento pela equipe técnica, no qual é iniciado o processo reflexivo acerca de seus atos, consequências, escolhas e possibilidades para o futuro. As informações coletadas nos acolhimentos, também subsidiam a confecção do relatório a ser encaminhado para a Defensoria Pública, Cartório da Unidade Judiciária do Ciase e inserido no SIASES.

Quando o adolescente é liberado em Audiência de Apresentação, é realizado atendimento técnico com ele e sua família visando uma reflexão a respeito da experiência vivenciada e as consequências desta nas relações

sociais e familiares. Esse é o momento de orientar a família a respeito do que foi designado em audiência, sobre o fluxo processual e realizar os encaminhamentos, caso haja alguma determinação (inserção em escola, medida socioeducativa em meio aberto, medidas protetivas, dentre outras) constante na audiência. A equipe também realiza encaminhamentos para a rede socioassistencial de acordo com a demanda identificada no acolhimento ao adolescente e/ou apresentada pela família.

Nos casos em que o adolescente recebe manutenção da internação provisória na Audiência de Apresentação, a família ou responsável é atendida pela equipe técnica para orientação a respeito do fluxo processual e das informações relativas à transferência para a Unidade de Internação Provisória (Unip II) e orientação mínima para visitação naquela Unidade.

As intervenções técnicas e relatórios realizados pela equipe do Ciase contribuem para o posterior acompanhamento técnico a ser realizado pela Unidade de Internação Provisória.

4.1 Do Registro de Atividades (SIASES)

Atendendo à obrigatoriedade de controle e fornecimento regular de dados necessários ao povoamento e atualização do Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo, de acordo com o que preceitua a Lei 12.594/12, o Iases possui um sistema próprio, o Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (SIASES).

O SIASES consiste em uma tecnologia de informação que viabiliza o acesso rápido e em tempo real de diferentes setores, unidades e instituições, informações de âmbito individual, familiar, social, econômico, educacional, cultural, jurídico e de saúde, com a agregação de dados dos atendimentos técnicos e o acesso às informações dos adolescentes de forma padronizada pelos setores do Iases.

Será registrado no SIASES pelo cadastrador, todo adolescente que estiver fisicamente acautelado nos alojamentos do Ciase, estando este aguardando os trâmites legais de atendimento pelo Ministério Público, delegacia especializada ou juizado. Nas Unidades do interior do Estado, onde

ainda não existe o Ciase, este cadastro ocorrerá no momento de entrada nas unidades de internação provisórias.

É inserido no SIASES toda a documentação que ocasionou a entrada do adolescente no IASES, bem como as evoluções de seu processo jurídico e suas movimentações físicas, como transferência, fugas e liberações.

O sistema possibilita o registro dos Programas/Medidas Socioeducativas que são decretados ao adolescente, controlando o tempo de cumprimento em cada um. Na evolução processual, são registradas as audiências, guias, sentenças e alvarás de liberação, além de se permitir o registro dos relatórios que são encaminhados ao Sistema de Justiça, como os relatórios reavaliativos, estudo de casos, Plano de Atendimento Individual (PIA), dentre outros.

Os atendimentos técnicos realizados com o adolescente serão registrados no sistema, assim como os as atividades de ações educativa, cursos, oficinas e palestras, tornando o prontuário online e único para cada adolescente, contendo as informações necessárias, permitindo a visualização das ações durante todo o período que esteve em cumprimento de algum programa/medida socioeducativa, desde a entrada até a liberação do adolescente do IASES.

4.2 Acolhimento

É o momento inicial que oportuniza ao adolescente conhecer a medida socioeducativa que irá cumprir. Também deve buscar esclarecer os compromissos que deverão ser assumidos com o processo de reintegração e reinserção social.

O acolhimento deve ser planejado cuidadosamente, para que seja realizado de forma humanizada e qualificada. É um momento no qual são iniciadas as reflexões sobre as atitudes que vão permear todo o processo de cumprimento da medida socioeducativa. É necessário que os profissionais responsáveis pelo acolhimento atentem-se para a importância deste contato inicial, assumindo atitudes facilitadoras de acolhida capazes de transmitir segurança e apoio ao adolescente.

No momento do acolhimento, o adolescente deve ser tratado pelo nome, seus

dados pessoais e suas demandas iniciais devem ser levantadas, na perspectiva de que seu estado emocional possa ser captado, observado. Não cabem, nesse momento, posicionamentos pré-concebidos em relação ao ato infracional ou outros constrangimentos pejorativos.

A equipe acolhedora precisa estar atenta para a situação em que o adolescente se encontra e preparada para realizar intervenções e/ou encaminhamentos necessários para atender possíveis demandas identificadas. As alterações podem ser físicas (estado geral de saúde, como dor, febre, lesões, tosse, doenças e tratamentos pregressos) e/ou emocionais (ansiedade, agitação psicomotora, medo, lucidez e orientação no tempo e no espaço). Também pode haver demandas sociais emergenciais que vão contribuir para as alterações físicas e emocionais descritas acima. É preciso dar encaminhamento a elas.

Nas unidades de internação provisória, durante o acolhimento, ocorre a confecção do diagnóstico inicial, orientações sobre o procedimento de apuração de ato infracional e sobre procedimentos de segurança da unidade.

Nas unidades de internação, revisam-se e atualizam-se as informações prestadas pelo adolescente no diagnóstico inicial e do relatório polidimensional.

Em ambas, são apresentadas ao adolescente as regras e normas de funcionamento da Unidade (Manual do Socioeducando), sendo realizada também a verificação de eventual rivalidade que possa colocar em risco sua segurança e/ou integridade física.

Apesar de figurar como momento distinto de recebimento do socioeducando na unidade, importante ressaltar que durante o cumprimento da medida socioeducativa vários serão os momentos de acolhimento ao socioeducando (mudança de fase, transferência de unidade, transferência de moradia, etc).

Após o término do acolhimento, será o socioeducando em cumprimento da medida socioeducativa inserido nas atividades coletivas, levando-se em conta os critérios de convivência institucional, gravidade da infração, compleição física e de idade, dados esses que são coletados durante o acolhimento.

4.3 Atendimento / Acompanhamento à família

A participação e a corresponsabilidade da família na vida da criança e do adolescente é tão importante que é destacada na Constituição Federal em seu artigo 227:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)”.

E também no Ecriad, em seu artigo 4º:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Isto significa que a família deve ser trabalhada como parte essencial dos processos interventivos e dos objetivos da medida socioeducativa. É preciso trabalhar com a família para que esta possa identificar e compreender as situações que propiciaram o envolvimento do adolescente com o ato infracional e assim buscar o rompimento com as condições que o levaram a cometer o ato infracional. Nesse sentido, há um processo de corresponsabilização da família, que passa a compreender a importância de sua participação na vida do adolescente durante o cumprimento da MSE.

A equipe técnica, de forma permanente e progressiva, deve promover a função protetiva da família por meio do fortalecimento dos vínculos e garantir o acesso e usufruto de direitos. Para tanto, cabe à equipe de referência do socioeducando conhecer a dinâmica familiar, identificar demandas e realizar

intervenções e encaminhamentos para a rede de serviços públicos e/ou privados quando se fizer necessário.

No primeiro momento, o contato com a família é realizado por telefone, a fim de comunicar, de forma oficial, a entrada do adolescente no sistema socioeducativo. Nesse momento são passadas as informações sobre as regras e normas da visita familiar, é solicitada cópia de documentos do adolescente e são feitos os esclarecimentos iniciais sobre a permanência do adolescente na unidade. É importante que o técnico responsável esteja preparado para este momento que, além de passar as informações, deve transmitir tranquilidade e motivar a família a comparecer na visita semanal. É desta forma que se inicia a aproximação com o contexto familiar do adolescente.

Destaca-se que o contato por telefone, embora seja um meio rápido e fácil de acesso à família, não deve ser adotado como instrumento exclusivo de acompanhamento.

Outras instrumentalidades devem ser utilizadas, como ações em grupos, ações comunitárias e ações individualizadas. Nesse sentido, a abordagem familiar deve conter aspectos que permitam à equipe técnica identificar as potencialidades da família, reconhecer as suas competências, suas possibilidades e o seu papel no processo socioeducativo.

Este processo deve favorecer o fortalecimento e/ou reestabelecimento dos vínculos afetivos no contexto familiar, para que sejam preparadas e organizadas as condições para o retorno do socioeducando ao seu convívio.

4.4 Atendimento ao Socioeducando

É uma ação imediata de prestação ou oferta de atenção, com vistas à resposta qualificada de uma demanda do socioeducando e/ou de sua família. Neste sentido, qualquer membro da comunidade socioeducativa pode realizar atendimento, no limite de sua função. No entanto, é importante garantir a postura educativa.

O adolescente deve ser reconhecido como um ser social em constante crescimento, mudança e em movimento nos grupos sociais. Partindo-se desse entendimento, a abordagem socioeducativa também deve buscar a estimulação do socioeducando para a avaliação crítica de sua realidade, reconhecendo-se como ser atuante e responsável por suas ações. Com o desenvolvimento destes aspectos, o caráter pedagógico da medida socioeducativa passa a contemplar junto ao sujeito atendido, a construção da relação empática deste com todos os envolvidos no processo, promovendo sua responsabilidade e envolvimento genuíno com seu processo de inclusão social.

O atendimento realizado pela equipe técnica pode ocorrer de forma:

- Individual - com o objetivo de trabalhar as questões individuais do adolescente e/ou da família, sob a ótica de apenas uma disciplina;
- Interdisciplinar - com o objetivo de trabalhar as questões individuais do adolescente e/ou da família, sob a ótica de duas ou mais disciplinas;
- Grupo - para trabalhar as questões coletivas, possibilitar o exercício da convivência com uma ou mais disciplinas.

4.5 Visita Domiciliar

A visita domiciliar é uma prática profissional que tem como objetivo de iniciar a aproximação com a família e conhecer a sua situação socioeconômica, sua relação com a comunidade e mapear a rede de serviços do território, bem como entender a dinâmica psicossocial familiar. Além disso, a visita domiciliar também pode permitir a informação dos riscos possíveis do adolescente no seu território de pertencimento.

Ela deve ser planejada com racionalidade e respeito à família visitada. É necessário que o profissional tenha clareza do motivo da visita e realize agendamento prévio. Para a realização de visita domiciliar por mais de um profissional, a equipe deve avaliar a pertinência de mais de uma categoria na mesma visita, bem como cuidar para que esta seja o menos invasiva possível. O tempo da visita também é importante, o profissional deve cuidar para que a visita leve o tempo necessário para atender a demanda que a motivou. Garantir uma visita com o tempo de qualidade e bem direcionado é garantia de bom uso

dos recursos.

4.6 Visita Assistida

A visita assistida possui como finalidade primordial o fortalecimento de vínculo, entretanto, se caracteriza pela presença do técnico de referência que terá o objetivo de mediar as relações entre os sujeitos presentes e/ou realizar leitura da dinâmica das relações estabelecidas entre os mesmos.

Assim, a visita assistida se apresenta como momento privilegiado para a construção de conhecimento sobre a dinâmica entre os sujeitos da interação, os conteúdos trazidos, as respostas emocionais, os conflitos, as expressões corporais, os comportamentos e papéis desempenhados por cada pessoa, dentre outras questões que podem emergir durante esse encontro, realizando intervenções quando necessário. As visitas assistidas podem ocorrer a qualquer momento por avaliação da equipe de referência e/ou por determinação judicial.

Originalmente, a visita assistida era utilizada para visitantes que não tinham condições físicas, emocionais, circunstanciais ou ainda não haviam sido cadastrados para realização da visita familiar regulamentar. Atualmente, no lases esta modalidade de visita passou a ser utilizada também como estímulo aos socioeducandos, à medida que avançam nas fases do programa de atendimento. As autorizações desta visita devem passar pela avaliação da equipe de referência e ter autorização da gerência da Unidade. Elas ocorrem com a frequência apontada nos programas de atendimento ou pelos técnicos que acompanham o processo socioeducativo do adolescente.

4.7 Visita Monitorada

A visita monitorada constitui-se como um estímulo/benefício da Fase Conclusiva do Programa Institucional de Internação, tendo como objetivo o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário do socioeducando, para a reinserção gradativa do adolescente ao seu contexto sociofamiliar.

A visita monitorada configura-se ainda como uma “conquista pedagógica” resultante de uma análise triangular composta pelo contexto do

adolescente, contexto familiar e do poder judiciário.

O caráter monitorado manifesta-se a partir do planejamento da jornada pedagógica, ambientes e itinerário a ser percorrido pelo adolescente, bem como as pessoas as quais o socioeducando terá contato no período da visita.

Esse planejamento é elaborado pela equipe técnica em conjunto com adolescente e família, os quais se comprometem a cumprir as atividades e horários estabelecidos na programação da Visita Monitorada, conforme pactuados no Termo de Responsabilidade assinado pelas partes.

No decorrer da visita, a equipe de referência poderá entrar em contato com o adolescente e família a qualquer momento, além de realizar visitas aos locais definidos na programação da visita monitorada.

Quanto ao tempo da visita monitorada, este é definido de forma progressiva, podendo iniciar com um turno do dia, passando para um dia inteiro, depois final de semana e até um feriado prolongado.

Vale ressaltar que a visita monitorada pode ser suspensa a qualquer tempo, no caso de avaliação bem fundamentada da equipe de referência. Essa decisão deve ser informada ao Sistema de Justiça tão logo seja tomada. Registra-se ainda que a suspensão da visita não impede que outras tentativas sejam realizadas, porém, recomenda-se que as novas experiências sejam realizadas de forma gradativa, garantindo que o aumento do tempo de convivência familiar seja novamente progressivo.

O desempenho do socioeducando na visita monitorada é o seu último grande desafio a ser cumprido durante a medida de internação, por isso, recomenda-se que a elaboração do Relatório Avaliativo final seja realizado após o cumprimento de pelo menos três finais de semana integralmente sob a companhia familiar.

4.8 Intervenção Técnica

Chamamos aqui de intervenção o ato de proporcionar, por meio de um ou mais atendimentos, a reflexão sobre o comportamento e/ou fato específico ocorrido na rotina da unidade com o objetivo de romper ou interromper uma trajetória. É possibilitar o repensar e o refazer. Deve acontecer sempre que

houver possibilidade durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Convém ressaltar que dada a especificidade do contexto de crise em que se dão as intervenções técnicas, é relevante que os atendimentos realizados possam ser pautados em atividades e recursos criativos com a finalidade de promover um processo reflexivo em profundidade, viabilizando o autoconhecimento, autocontrole e a autonomia do adolescente perante as imposições da cultura grupal. Assim, sugerimos que caso haja viabilidade, o setting tradicional da sala, mesa e cadeira, possa ser substituído por espaços que potencializem a introspecção e o exame profundo sobre as próprias experiências.

A crise precisa ser entendida como oportunidade de motivar um momento de reflexão e cada oportunidade precisa ser aproveitada. Dentro do tensionamento da unidade socioeducativa, muitas vezes, o que a princípio comparece como um pequeno incidente, se não for interrompido no momento certo, pode se transformar em um grande problema, por isso é preciso pensar preventivamente.

Nesse ponto é importante uma aproximação da equipe técnica com a equipe de agentes socioeducativos no sentido de dialogar para que as intervenções sejam coerentes e complementares. É importante lembrar que qualquer medida sancionatória deve ser pautada no que orienta a Instrução de Serviço nº 0464-P, de 18/07/2012, que define o regulamento disciplinar único das Unidades Socioeducativas do Iases.

4.9 Do estudo de Caso

O estudo de caso é um momento rico de troca de informações sobre o socioeducando, sua vida, sua família, seus gostos, seus desejos, seus sonhos. É a partir do estudo de caso que os profissionais da equipe conseguem ampliar sua compreensão sobre o socioeducando atendido, pois cada profissional expõe suas observações, seu entendimento e sua proposta de intervenção.

Oliveira, et al, 2010, a respeito do Estudo de Caso, esclarece:

“No estudo de caso serão sistematizadas as informações referentes

ao contexto sociofamiliar de origem do adolescente, as circunstâncias da prática do ato infracional, suas aptidões, habilidades, interesses e motivações, suas características pessoais e condições para superação das suas dificuldades. O foco do estudo de caso é o próprio adolescente, a sua história, as suas características, os afetos e desafetos, os encontros e os desencontros, as rivalidades, os envolvimento na prática de atos infracionais que marcaram sua vida. Todos esses aspectos se constituem no ponto de partida e no ponto de chegada de todas as ações socioeducativas.” (Pág. 62).

Com tudo isso, é fundamental a participação de todos os membros da equipe técnica e do agente socioeducativo de referência no acompanhamento do adolescente no estudo de caso. Esse recurso também deve ser realizado rotineiramente ao longo da medida do socioeducando, uma vez que ele pode embasar o planejamento da equipe técnica de referência para a mobilização de outras metodologias, estratégias e ferramentas de intervenção em cada caso.

Ressaltamos também a importância do estudo de caso interinstitucional, onde podemos aproveitar o investimento e o conhecimento de outros profissionais acerca do atendimento ao socioeducando/a e/ou de sua família.

O estudo de caso deve ser utilizado como forma cotidiana de transferência de socioeducando para outras unidades e/ou mesmo para outras medidas. Essa também é uma ferramenta importante para as equipes técnicas quando o adolescente realiza mudança das fases do Programa de Atendimento das Unidades de Internação. O estudo de caso é um recurso muito eficaz de possibilitar a continuidade do acompanhamento do socioeducando quando, por qualquer circunstância, se faz necessário a mudança da equipe de referência do acompanhamento socioeducativo. Destacamos também a necessidade imperiosa de sua realização entre a equipe de referência e aquela que realiza acompanhamento ao Egresso do Sistema Socioeducativo.

4.10 Instrumentos Técnicos Sugeridos

Com objetivo de orientar a execução técnica da medida socioeducativa de internação nas Unidades Socioeducativas, baseado no Programa de

Internação do Iases, constituído por um sistema de fases, em consonância com a Resolução Nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Resolução do Sinase, dividindo o percurso socioeducativo em três etapas: Inicial, Intermediária e Conclusiva.

Orienta-se a utilização dos seguintes instrumentos técnicos:

Fase Inicial

- Genograma: são representações simbólicas das relações entre os membros de uma família. São diferentes das famosas árvores genealógicas, pois apontam não só os graus de parentesco como padrões de comportamento, atitudes e doenças físicas e psíquicas. Configura-se como uma descrição representativa, resumida, das relações entre os membros de uma família;
- Ecomapa: configura-se as relações e ligações da família e de seus membros com o meio e a comunidade local à qual pertencem, auxiliando na avaliação dos apoios e suportes disponíveis e sua utilização pela mesma e, assim, favorecer a realização das ações interventivas necessárias.

Fase Intermediária

- Montanha Russa: objetiva a recriação de fatos da história pessoal, dos momentos em que aconteceram, os círculos repetitivos ao longo da vida, permitindo uma ressignificação destes valores apresentados;
- FOFA: a matriz FOFA (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) é um dos instrumentos empregados como subsídio para trabalhar diretamente com o indivíduo, buscando informações a respeito de suas forças e fraquezas internas, de forma a melhorar oportunidades ou eliminar ameaças externas na busca por objetivos.

Fase Conclusiva

- Projeto de Vida: é um instrumento que permite a decisão de vida tomada na liberdade a partir do que somos e daquilo que queremos ser. Ele é formado de compromissos, determinamos e assumimos, com consciência, visão, sensibilidade, oportunidades, liberdade. Permite enxergar onde estamos, para

onde queremos ir e o que devemos fazer. O Projeto de Vida é a organização das escolhas para poder viver intensamente: valores, princípios, metas, na busca constante e incansável de responder o que jovem deseja ser e fazer na vida, definindo o rumo, o significado maior, o sentido, a direção, os objetivos a curto, médio e longo prazos.

5. Plano Individual de Atendimento (PIA)

Conforme definição constante no art. 52 da Lei 12.594/2012, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação:

O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais tem um dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança do Adolescente), civil e criminal (Sinase, 2012).

Nos termos da lei acima referida, a confecção do PIA é de responsabilidade da equipe interdisciplinar, tendo por base a participação do adolescente e seu núcleo familiar. É importante ressaltar a participação de toda a comunidade socioeducativa para o bom desempenho desse processo.

Durante o cumprimento das medidas socioeducativas, o PIA é a instrumentalização do projeto de vida do adolescente, onde serão elaboradas metas elencadas pelo socioeducando que serão desenvolvidas durante o cumprimento de sua medida. Tem a finalidade de orientar o adolescente no redirecionamento do seu desenvolvimento biopsicossocial, uma vez que oportuniza reflexões e um reposicionamento frente à sua trajetória de vida na perspectiva de que é um sujeito de direitos e de deveres sociais e institucionais.

Nesta dinâmica, o PIA também contribui para uma mudança de paradigma institucional, uma vez que deve buscar compreender cada adolescente enquanto pessoa, revestido de sua singularidade, que tem um plano construído com ele e para ele, segundo o Manual do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Rio de Janeiro.

Em seu sentido mais amplo, o PIA do adolescente em cumprimento de

medida socioeducativa de privação de liberdade agrega dimensões que vão ao encontro do Princípio da Brevidade (art.35, Sinase) consistindo num instrumento para a liberdade, onde socioeducando, ao alcançar gradativamente as suas metas, a partir da reavaliação do juiz de execução, poderá retomar a sua liberdade, reduzindo os danos psicológicos decorrentes de uma privação de liberdade.

5.1 Construção do PIA

A construção do PIA significa, em primeiro lugar, que uma vez inserido em um programa socioeducativo, o adolescente deve ser avaliado para a identificação de suas potencialidades, interesses e necessidades. Este instrumento é elaborado a partir dos elementos colhidos desde o primeiro atendimento do socioeducando: o acolhimento, atendimentos individuais, atendimentos à família, visita domiciliar, a avaliação interdisciplinar e estudo de caso.

Para sua elaboração, é importante que previamente tenha sido priorizado na Avaliação Interdisciplinar do adolescente as seguintes áreas:

- Psicológica: destacando suas necessidades, capacidades, avanços e retrocessos;
- Social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social. Abordar aspecto socioeconômico da família;
- Pedagógica: metas relativas à escolarização, profissionalização, cultura, lazer, esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos que orientarão na pactuação de novas metas;
- Saúde física e mental: histórico clínico, avaliação, tratamento, e encaminhamentos necessários;
- Jurídica: situação processual e providências necessárias.

A elaboração do PIA se fundamentará nessas informações, mas tem que

ser realizada em conjunto com o adolescente e sua família¹. Para tanto, é imprescindível que ambos sejam preparados para o momento de elaboração desse documento, sendo importante ressaltar a relevância desta construção, por ser esse o instante em que as partes assinam um pacto jurídico-simbólico em toda sua extensão.

No PIA, deverá constar as metas e objetivos declarados pelo adolescente; a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; as atividades de integração e apoio à família; as formas de participação da família para a efetivação do PIA; as medidas específicas de atenção à sua saúde; e os resultados da avaliação interdisciplinar.

Aos profissionais compete estimular o desenvolvimento das metas relacionadas aos vários aspectos da vida (metas objetivas e subjetivas), dentre elas: saúde física e mental, autoimagem, relacionamento interpessoal, profissionalização, trabalho, esporte, cultura, relação familiar, relações afetivas e relações comunitárias, conforme a Lei 12.594/12:

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo:

- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

E constarão ainda, conforme a lei 12.594/12:

Art. 55. Para o cumprimento das medidas de semiliberdade ou de internação, o plano individual conterá, ainda:

- I - a designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida;

¹ Parágrafo único do artigo 52 e *caput* do artigo 53.

- II - a definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar; e
- III - a fixação das metas para o alcance de desenvolvimento de atividades externas.

5.2 Dos desafios para a construção e execução do PIA

I- Prazo do PIA

Conforme parágrafo único do artigo 55 da Lei 12.594/12:

“O PIA se formaliza através de um documento, o qual deverá ser encaminhado ao Poder Judiciário no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do cumprimento da medida socioeducativa da internação”.

O primeiro desafio em relação à confecção do PIA é o exíguo prazo legal de 45 dias para apresentação do plano. É uma ferramenta permeada de complexidade, cujo prazo legal nem sempre é suficiente para elaboração de um plano que contemple todas as especificidades do adolescente, tendo em vista sua condição especial de ser humano em desenvolvimento e seu contexto social.

Diante disso, o prazo pode não ser suficiente para que o socioeducando possa desenvolver uma reflexão acerca da problemática na qual se encontra, pela dificuldade de compreender que está cumprindo uma medida de internação que pode variar até três anos.

Este desafio deve ser superado por meio do aproveitamento de todo o levantamento de informações e do investimento realizado pela equipe da unidade de internação provisória. Por isso, reforçamos a importância do atendimento técnico durante o acautelamento provisório e dos estudos de caso entre as unidades, subsidiando, assim, a construção do PIA. Outra forma de superar este desafio são as revisões realizadas no PIA durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Importante salientar que a participação do socioeducando deve se dar de forma ativa, crítica e reflexiva para que vislumbre não só a possibilidade de sua liberdade, mas também uma mudança de seu papel enquanto cidadão.

O PIA deve ser, impreterivelmente, enviado dentro do prazo de 45 dias, contados a partir da decretação da internação. Nesse sentido, é imperioso que o documento seja elaborado e seu cumprimento tenha início, embora o socioeducando não esteja inserido em unidade adequada, face à prevalência dos direitos inerentes ao seu singular estado acima de qualquer obstáculo ocasionado pela inabilidade estatal em promover o cumprimento da medida socioeducativa em local adequado.

II- Participação da família

Outro obstáculo encontrado para o PIA é o fato de que nem sempre a família consegue observar a abrangência, o significado e a importância do cumprimento do plano e da medida socioeducativa.

Diante desse aspecto, a implicação da família dentro do processo socioeducativo nem sempre atende à plenitude indispensável ao bom desenvolvimento deste, o que acaba por dificultar a frequência de algumas famílias à unidade.

É necessário que haja maior investimento para sensibilizar a família da importância de seu papel, engajando-a definitivamente no desenvolvimento dos objetivos previstos no plano.

III- Incompletude Institucional/Intersectorialidade e Acesso à Rede de Atendimento

O atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa está ancorado no princípio da Incompletude Institucional, no qual caracteriza-se pela utilização de serviços ofertados pelas Políticas Setoriais que, articuladas em rede, oportunizam o acesso dos adolescentes aos programas, projetos e serviços executados pela administração pública e sociedade civil.

Nessa linha, o mapeamento e a utilização da Rede de Serviços do Território é indispensável para o atendimento do socioeducando, ainda que ele esteja em privação de liberdade.

Desta forma, outro desafio encontrado para o cumprimento do PIA é a fragilidade apresentada pelos serviços que compõem a rede, o que não deve constar como motivo para o não encaminhamento à rede.

Nesta relação com a rede de serviços é importante trabalhar na perspectiva da referência/contrarreferência.

“A incompletude institucional exige que os programas socioeducativos contem com a participação de políticas setoriais, evitando, deste modo, que suas entidades de execução, sejam para as medidas em meio aberto, sejam para as medidas privativas da liberdade não se configurem como instituições totais. Não se espera que os programas socioeducativos respondam por todas as necessidades de atendimento de um adolescente. Tais necessidades hão de ser contempladas mediante a articulação entre políticas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e justiça.” (Sposato, 2004).

Para melhor visualizar o sentido da incompletude institucional, apresentamos um diagrama exemplificativo da interface do SINASE com outros sistemas e políticas:



5.3 Revisão do PIA

Segundo Sposato (2004), o Plano Individual de Atendimento é o instrumento que possibilita a avaliação objetiva sobre o cumprimento da medida, evitando que sejam considerados apenas aspectos subjetivos no momento de sua reavaliação.

A revisão é formalmente enviada ao juiz da execução, por ocasião da reavaliação da medida. Ocorre sempre que algo aconteça ao socioeducando, interferindo nos planos anteriormente traçados, de forma positiva ou negativa, levando-o a repensar o plano anteriormente firmado.

Sposato (2004) ressalta que os planos individuais de atendimento permitem aferir se o adolescente atendeu satisfatoriamente às obrigações originalmente impostas, estando ou não apto a ser progredido para medida menos severa, ou até mesmo completamente desobrigado do cumprimento de qualquer outra medida socioeducativa.

6. Relatórios

Os relatórios são instrumentos fundamentais do processo de trabalho na execução das medidas socioeducativas. Apresentam informação, descrição, interpretação e avaliação dos atendimentos socioeducativos.

Sua elaboração deve ser norteada pelas dimensões éticas, técnicas e científicas da práxis de cada um dos saberes profissionais inseridos no contexto da socioeducação.

Ao elaborar relatórios, todos os profissionais devem estar atentos aos limites contidos em posições pré-concebidas, em emprego de frases e termos incompatíveis com a linguagem técnico-científica orientadora de suas práticas.

O relatório como instrumental técnico-operativo deve possuir todas as qualidades de fidelidade, objetividade e exatidão de um relato, além de coerência, imparcialidade e criticidade dos fatos, sendo que o profissional que o elabora assume total responsabilidade pelas informações prestadas. (Manual de Referências Técnicas da Fundação Casa, 2012).

Contém informações que superam os aspectos meramente burocráticos e protocolares, no sentido de que devem refletir essencialmente questões do sujeito – o socioeducando e seu desenvolvimento biopsicossocial.

Os relatórios são expressões dos múltiplos saberes, marca fundamental da socioeducação. Nesse sentido, devem ser preservadas as potencialidades da articulação interdisciplinar.

Assim, os relatórios não devem ser produzidos de forma fragmentada, para preservar a riqueza do processo de construção e elaboração dos seus conteúdos, preservando os objetivos que lhes são aferidos. Aconselha-se que o documento seja precedido de estudo de caso com a equipe, a fim de subsidiar cada profissional no tocante à sua especificidade técnica. Dessa forma, os relatórios concretizam a articulação entre a instituição socioeducativa e o sistema judiciário, que analisa o desenvolvimento do socioeducando. Ou seja, torna-se uma ferramenta de compartilhamento de decisão sobre a aplicação e a execução da medida socioeducativa, preservando a

individualidade do adolescente, seu contexto de vida e a especificidade de cada ato infracional cometido.

“O relatório deve considerar a natureza dinâmica, não definitiva da pessoa atendida, especialmente por se tratar de adolescentes, pessoas em processo de desenvolvimento.” (Manual de Referências Técnicas da Fundação Casa, 2012).

A seguir, descreveremos os tipos de relatórios mais comumente realizados pela equipe técnica no contexto da medida socioeducativa.

6.1 Relatório Inicial

Tem características de anamnese e contém elementos que embasam os relatórios que serão produzidos futuramente, especialmente o relatório polidimensional. É elaborado pela equipe de referência do acolhimento que ocorre no momento de entrada do adolescente na unidade de internação provisória. Compõe o prontuário do adolescente que o acompanhará durante a sua permanência no IASES.

6.2 Avaliação Interdisciplinar

A Avaliação Interdisciplinar é o instrumento básico que orienta a análise da trajetória do adolescente. Contém uma abordagem da diversidade dos aspectos das situações social, pedagógica, psicológica, familiar, comunitária e no âmbito processual. Assim, cada área de saber profissional que realiza atendimento, deve fazer um levantamento de dados segundo relatos do indivíduo, visita domiciliar, atendimento familiar, busca em documentações, análises de prontuário, a fim de subsidiar o diagnóstico.

As diferentes áreas do conhecimento devem, de maneira dialogada, promover a discussão sobre o percurso de vida deste adolescente, possibilitando a construção de intervenções sistematizadas e integradoras de cada dimensão específica.

Na área pedagógica, deve-se buscar todo o percurso educacional do indivíduo: a seriação atual; se existe defasagem e o que a motivou; a

documentação escolar; a escolaridade dos pais; a capacidade de leitura, escrita e cálculo; o significado da escola; a experiência profissional e laborativa; as vivências culturais, esportivas e de lazer; as habilidades, preferências e dificuldades; dentre outros.

Na área psicológica, é necessário contemplar a anamnese, dinâmica familiar, relações interpessoais, afetividade, comportamento, saúde mental, uso e abuso de drogas, pré-avaliação das capacidades cognitivas, implicação com a medida, violência sofrida e cometida, dentre outros tópicos.

Na área do Serviço Social, o diagnóstico deve buscar o histórico familiar, comunitário e social, passagens por instituições, documentações que possui e necessidade de expedições, condições de moradia, saneamento básico, condição socioeconômica, relações comunitárias com vizinhos, amigadas, conflitos vivenciados na família e na comunidade, a análise familiar sobre o ato infracional cometido e o cumprimento da medida, dentre outras.

Na área da assistência jurídica, contempla a data da apreensão, o artigo do Código Penal no qual se enquadra o ato e o local da prática pelo qual foi apreendido. Por meio da verificação no sítio do poder judiciário, o número de processos de apuração de atos infracionais e boletins de ocorrência aos quais responde o adolescente (o histórico infracional e processual); passagens anteriores no IASES, quantas vezes ocorreram e as ocorrências por faltas comportamentais do adolescente praticadas e lançadas no sistema SIASES; medidas protetivas; processos na certidão de antecedentes; os processos baixados; processos com medida imposta; processos em andamento; audiências; demandas de orientação à família; e outras informações que forem pertinentes.

Na área da saúde, deve contemplar a avaliação clínico-generalista; doenças emergentes e endêmicas; saúde sexual e reprodutiva; imunização; saúde mental; atenção aos agravos relacionados ao uso de álcool e outras drogas; desenvolvimento físico e psicossocial; saúde bucal; assistência farmacêutica, dentre outras.

Contudo, considerando a complexidade humana, de acordo com o PPPI, o socioeducando não deve ser entendido de forma fragmentada, sendo

possível o entrelaçamento das áreas abordadas.

6.3 Relatório Circunstanciado de Ocorrências

Relato produzido para descrever os fatos envolvendo membros da comunidade socioeducativa quando há ocorrências que violem as normas e regras estabelecidas.

O relatório circunstanciado deve ser redigido de forma clara e objetiva, com o máximo possível de fidelidade aos fatos ocorridos, primando sempre pela imparcialidade. Esse relatório pode ser elaborado por qualquer servidor da unidade, desde que tenha conhecimento do fato ocorrido.

6.4 Relatório de Visitas

Neste relatório deve constar as informações e observações coletadas na visita domiciliar da equipe técnica de referência, quando tomou ciência da realidade vivenciada pelo adolescente e sua dinâmica familiar. Serão observados os seguintes aspectos: composição familiar; condições socioeconômicas; relações intrafamiliares; relações do socioeducando com a comunidade/território; questões de saúde da família, em especial, questões de saúde mental; inserção da família nos equipamentos públicos do território; avaliação da necessidade de encaminhamentos; dentre outros.

6.5 Relatório Avaliativo

Este relatório tem por finalidade subsidiar o Sistema de Justiça sobre a evolução do socioeducando, tendo por base o desenvolvimento de seu Plano Individual de Atendimento.

Traz à luz a avaliação do sujeito no que concerne ao cumprimento dos objetivos da medida socioeducativa notadamente sobre sua responsabilização quanto às consequências lesivas do ato infracional e a reprovabilidade de sua conduta.

Permite ao técnico contemplar a realidade familiar e sua dinâmica, compreender a complexidade de seu contexto sociofamiliar, identificar as vulnerabilidades e as condições da inserção do socioeducando e de sua família

na rede de proteção socioassistencial.

Serve ainda para identificar a evolução de suas questões subjetivas, o fortalecimento dos vínculos familiares, a ressignificação do ato e a tomada de consciência de seu processo de escolha e suas consequências.

Visa abordar, sob uma perspectiva institucional socioeducativa, os aspectos relativos à trajetória escolar, profissional e cultural do socioeducando. Assim, com relação à sua trajetória escolar, se buscará uma análise da relação estabelecida entre o socioeducando e a escola, da cultura escolar e familiar para explicitar possíveis dificuldades de aprendizagem, destacando eventual defasagem escolar e/ou distorção idade-série com o intuito de compreender suas causas e motivações (cognitiva, sociais, familiares, pedagógicas, etc).

Com relação ao aspecto profissional, o relatório terá por intuito realizar a análise de eventuais experiências laborais e profissionais de sua vida, bem como afinidades e interesses apresentados pelo mesmo.

Sobre os aspectos jurídicos, será realizado levantamento processual, analisada a necessidade de unificação de medidas socioeducativas e de solicitação de autorização para a prática de atividades externas, além de avaliação da Polinter e existência de CADs no prontuário.

É importante inserir informações voltadas à área de segurança (comportamento, cumprimento de regras e procedimentos, postura nas atividades externas, convívio nos espaços coletivos, dentre outros) e também de aspectos relacionados à prevenção e promoção da saúde.

Com respeito ao aspecto cultural, analisar a resposta dada pelo socioeducando sobre as atividades esportivas, de lazer e culturais, às quais inseridos, à partir de prévio levantamento de interesses.

6.6 – Relatório Extraordinário

Via de regra, o Poder Judiciário estabelece a data de envio dos relatórios por parte das equipes, mediante as decisões proferidas (prazo máximo para envio). Entretanto, em casos excepcionais e com base em novas informações, poderá a equipe de referência encaminhar relatório antes do prazo máximo nas ocasiões em que existe uma solicitação do judiciário ou no caso de alguma situação que motive a equipe a não aguardar o prazo do relatório avaliativo.

7. Internação-sanção

A internação com prazo determinado ou internação-sanção, diferentemente da Internação Provisória e da Definitiva, tem cabimento quando o adolescente deixa de cumprir injustificadamente medidas socioeducativas mais brandas que lhe foram impostas. Maciel leciona que este “é um meio extremo legalmente previsto para a hipótese em que se faça necessária a regressão de uma medida anteriormente aplicada” (2016, p.1167). Tal descumprimento, se reiterado e injustificado, poderá dar ensejo à internação do adolescente por até três meses, segundo o artigo 122, § 1º do Ecriad.

Convém destacar o entendimento de Cunha e Rossato quanto às características da internação-sanção:

(...) a) pressupõe a reiteração injustificada de descumprimento de medida anteriormente imposta; b) é decretada pelo juízo da Execução; c) prazo limitado a três meses (2016, p. 376/377).

Além da reiteração do descumprimento, exige o inciso III do artigo 122 que para este não haja justificativa:

“Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. ” (Grifos nossos).

Mas, para que a internação sanção possa ser decretada, deverá ser observada, além da hipótese legal supracitada, o devido processo legal, onde ao adolescente seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

Deste modo, se o adolescente não está cumprindo a medida socioeducativa que lhe foi imposta, deverá ser designada audiência para a oitiva do adolescente, momento em que este poderá apresentar suas justificativas pelo descumprimento da medida.

Apesar de num primeiro momento justificar o descumprimento da medida, não poderá ser o argumento suficiente para isentá-lo do cumprimento. Neste caso, deverá o adolescente ser novamente advertido a retomar o cumprimento da medida socioeducativa, sob pena de ser internado.

Por óbvio, deverá o magistrado aferir se o adolescente possui condições físicas e psíquicas para continuar cumprindo a medida socioeducativa, fundamentando a internação, bem como o período desta, a qual sempre terá a finalidade de propiciar o desenvolvimento do adolescente, que é um ser em pleno estágio de desenvolvimento e em peculiar condição de vida.

Caso o adolescente compareça perante o juiz e não apresente motivo algum para o descumprimento da medida, ainda assim não será o caso de antemão decretar sua internação, pois a lei fala em descumprimento reiterado e injustificado e até então só houve um único descumprimento. Aqui deverá ser considerada a reiteração da prática do ato infracional para admissibilidade da medida socioeducativa de internação, ou seja, deverá haver no mínimo três descumprimentos injustificados da medida socioeducativa imposta, restando evidente que o descumprimento reiterado e injustificado da medida não conduz à automática internação.

Desta forma, importante lembrar o que dispõe a súmula 265 do Superior Tribunal de Justiça: “É necessária a oitiva do menor infrator antes de decretar-se a regressão da medida socioeducativa”.

Ressalta-se, por fim, que na internação-sanção também deverão ser observados os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A legislação e a doutrina não registram de forma específica pontos a serem trabalhados com o adolescente em cumprimento de internação-sanção, assim, orientamos que busquem informações quanto a este item junto à Diretoria Socioeducativa do Iases.

A Unidade Socioeducativa que executa a medida de internação sanção deverá:

- Estudo de caso com a equipe de referência no acompanhamento do adolescente na medida anteriormente descumprida;

- Auxiliar o adolescente a detectar os entraves e dificuldades que contribuíram para o não cumprimento da medida anterior;
- Realizar acompanhamento técnico de forma a privilegiar o caráter pedagógico da internação-sanção, propiciando a reflexão no sentido da responsabilização de sua medida anterior, a consciência de direitos e deveres, o respeito às regras e normas, bem como a elaboração ou retomada de um projeto de vida;
- Realizar acompanhamento familiar através de atendimento e intervenções técnicas, oportunizando a convivência familiar por meio de visitas;
- Realizar relatório técnico sobre o desenvolvimento do adolescente no cumprimento da internação-sanção com vistas ao encaminhamento a rede e/ou Sistema de Justiça.

8. Da Liberação da Unidade de Internação

O alvará é o documento hábil para liberação do socioeducando que se encontra acautelado em qualquer unidade do IASES.

O Najur recebe os alvarás por meio do Sistema Eletrônico E-JUD do Poder Judiciário do Espírito Santo e os encaminha ao correio eletrônico específico da unidade correspondente. Assim, se inicia o cumprimento dos seguintes procedimentos, a fim de resguardar o direito do adolescente e jovem liberado a ser posto em liberdade, conforme orientações da CI/Nº078/2017-DIPRES/IASSES, de 11 de abril de 2017:

O gerente ou coordenador da Unidade de Semiliberdade é o responsável pelo cumprimento do alvará no prazo de máximo 24 horas.

I. O gerente ou coordenador da Unidade de Semiliberdade deve acessar diariamente o e-mail específico para recebimento de alvará;

II. Ao constatar recebimento do alvará, o gerente ou coordenador da unidade de semiliberdade deve solicitar ao seu assistente jurídico que realize consulta ao prontuário do adolescente, sistema Polinter e histórico do E-JUD, a fim de verificar possíveis pendências que impeçam a reintegração imediata do socioeducando;

III. Não havendo pendências para liberação do socioeducando, o gerente ou coordenador da unidade semiliberdade deve designar servidor para proceder a reintegração/liberação mediante o preenchimento do Termo de Reintegração/Liberação;

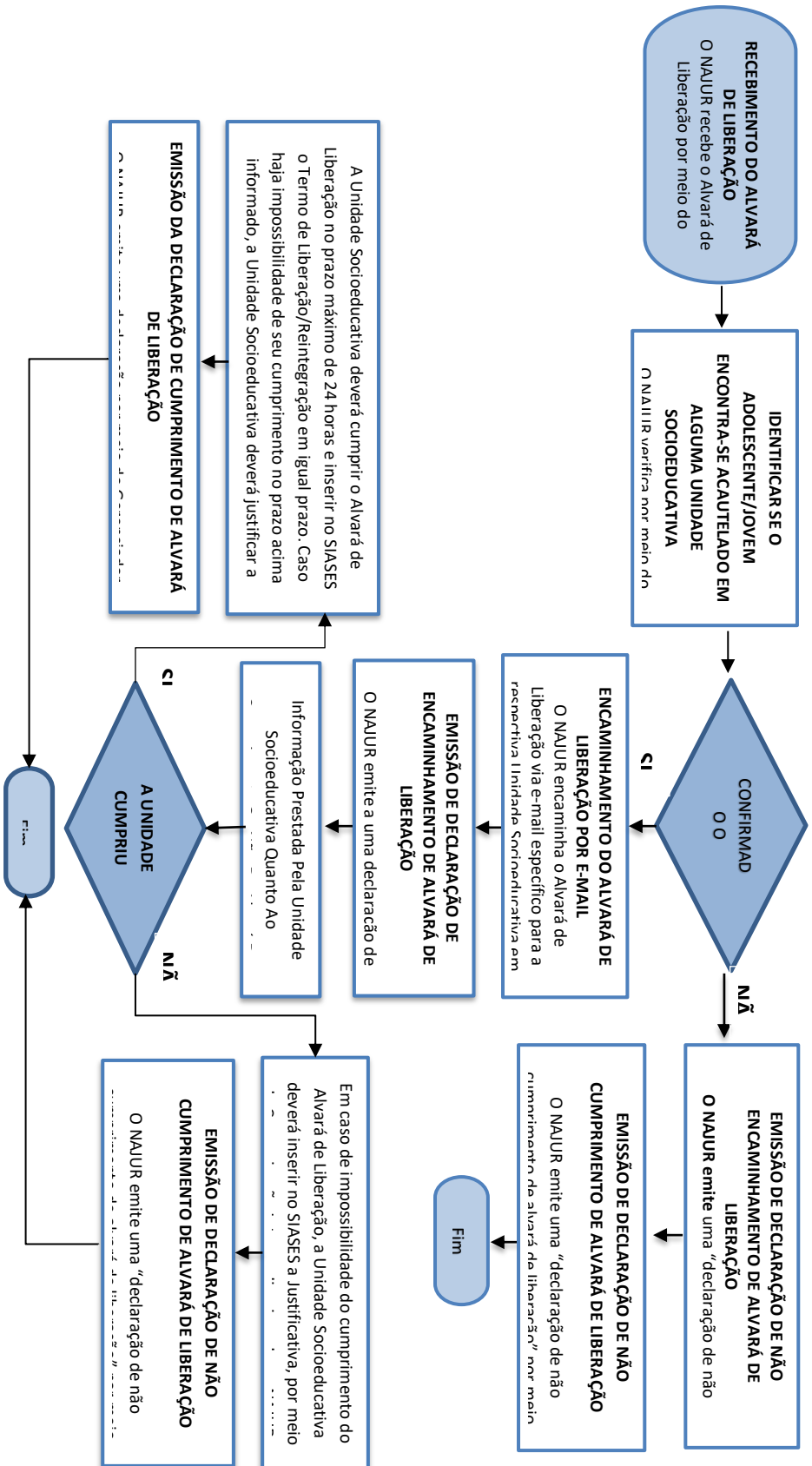
IV. Constatada pendência para a liberação do socioeducando, a unidade deve justificar ao Najur, no prazo máximo de 72 horas, acerca do não cumprimento do alvará no prazo legal;

V. O assistente jurídico da unidade deve inserir no SIASES o alvará, o Termo de Reintegração/Liberação ou justificativa do não cumprimento do alvará;

VI. O recebimento do alvará após o expediente ordinário da unidade, aos finais de semana e feriados segue o mesmo procedimento supramencionado;

VII. O descumprimento dos procedimentos descritos será apurado conforme normativas institucionais.

8.1 Fluxo do Alvará de Liberação



9. Encaminhamento ao Setor de Egresso

Importante destacar que a pretensão não é desconsiderar as potencialidades das outras fases de atendimento, tampouco restringir a liberação do adolescente/jovem a fase conclusiva. Todavia, o adolescente/jovem que passa pela Fase Inicial (compreende e internaliza a medida imposta como parte de sua responsabilização), passa pela Fase Intermediária (aprofundamento do contexto social e ressignificação do ato cometido) e alcança a Fase Conclusiva, é um potencial egresso de extinção, haja vista os vários métodos e metodologias aplicadas nas intervenções pedagógicas, objetivando o processo de resiliência e, assim, superação das situações adversas de risco e vulnerabilidade que envolve a ação infracional deste adolescente/jovem.

Ainda, é responsabilidade desta fase de atendimento iniciar o processo de desinstitucionalização, a partir do envolvimento do adolescente/jovem nas atividades comunitárias. Desta forma, é necessário oportunizar, gradativamente, atividades externas, potencializando o processo de reinserção social, familiar e comunitária.

Nesses termos:

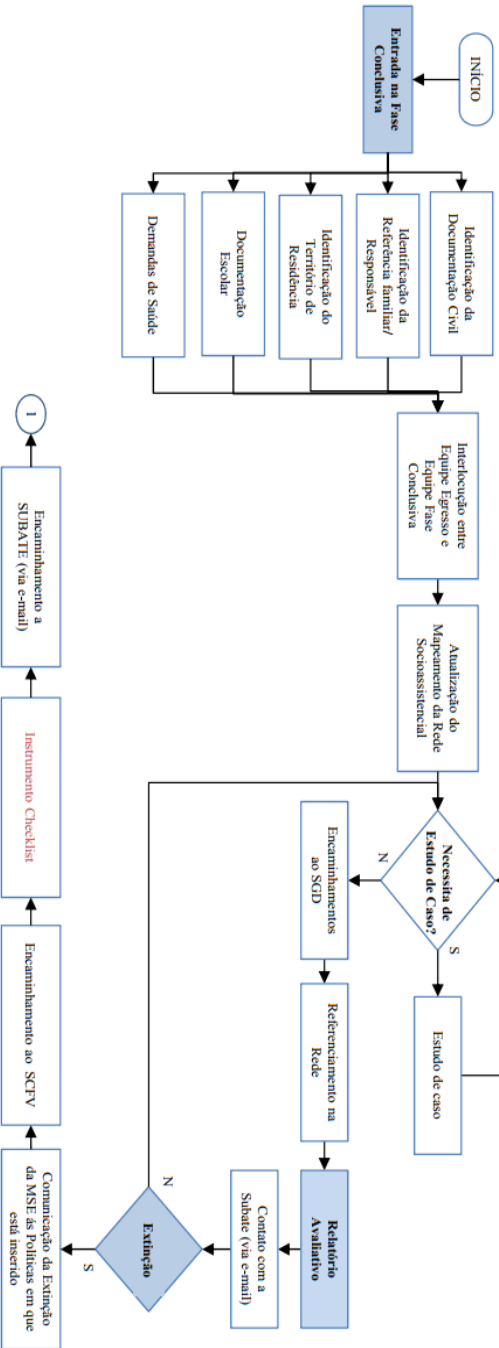
- No ato da chegada do adolescente/jovem na fase conclusiva, a equipe técnica da unidade socioeducativa deverá identificar: se possui a documentação civil completa; qual a referência deste adolescente/jovem; qual o território que ele vai residir; possui algum risco; possui documentação escolar; existem demandas de saúde que demandam de um acompanhamento específico;
- A partir destas informações, as referências quanto a rede de proteção social deste adolescente/jovem é atualizada (caso não tenha sido feito o mapeamento da rede nas fases anterior, este mapeamento deverá ser feito);
- A partir do mapeamento da rede de proteção social, as equipes da fase conclusiva e de atendimento ao egresso iniciam o processo de articulação da rede. Sendo observada a necessidade de estudo de caso, bem como os atores envolvidos;

- Os encaminhamentos serão formalizados a partir da aproximação com a rede de proteção social, referenciando o adolescente/jovem nos serviços e programas do território em que este irá residir;
- A partir da inserção gradual nas atividades externas e após avaliação da equipe técnica de referência da fase conclusiva, será escrito por esta equipe um relatório reavaliativo da MSE de Internação (deve ser anexado o mapeamento da rede, bem como os encaminhamentos realizados e os profissionais do território responsáveis por receber o adolescente/jovem);
- Encaminhado o relatório solicitando a extinção da MSE, a equipe de egresso deve ser comunicada. Esta ação objetiva o preparo da equipe para receber este adolescente/jovem;
- De modo que a unidade socioeducativa sabe primeiro da saída do adolescente/jovem, esta deve comunicar a liberação via e-mail. A comunicação rápida oportuniza aos técnicos do atendimento ao egresso realizar a busca ativa deste adolescente/jovem, bem como já ativar a rede de proteção para acompanhamento ao egresso;
- Ao receber a extinção de medida socioeducativa, a unidade, por meio do mapeamento e dos encaminhamentos formalizados, deverá comunicar a rede de proteção do recebimento do alvará;
- No ato da saída, deverá ser preenchido o instrumento Checklist, o qual constará os documentos entregues: saúde, documentação civil, alvará, documento escolar, entre outros que for necessário;
- Quando egresso, a equipe de atendimento da Subate entrará em contato com o adolescente/jovem para identificação da adesão ao programa e início das atividades planejadas. Caso o adolescente/jovem não deseje aderir ao programa, o nome do adolescente/jovem permanecerá na Planilha de Acompanhamento, a qual será encaminhada para a rede de proteção social, de modo a identificar o processo vivenciado pelo egresso. Todas as informações serão registradas e arquivadas;

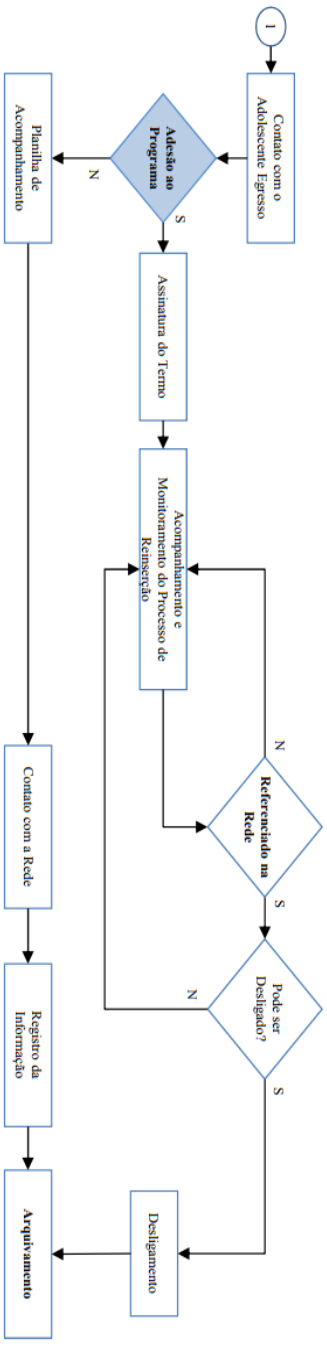
- Aderindo ao programa, serão iniciadas as ações: grupos temáticos; encaminhamentos à rede; inserção em cursos profissionalizantes; cadastro e encaminhamento ao mundo do trabalho por meio das parcerias firmadas; acompanhamento do processo de escolarização e saúde; atendimento a família e suas demandas; atendimento individual a partir das demandas apresentadas pelo egresso; articulação junto ao Sistema de Garantia de Direitos para aperfeiçoamento do atendimento e ampliação das parcerias;
- Analisado pela equipe que este adolescente/jovem foi referenciado na rede de proteção social e alcançou os objetivos propostos junto a equipe, será realizado o desligamento deste e o arquivamento do prontuário;
- Analisado pela equipe que ainda possuem demandas pertinentes e que o processo de reinserção social ainda não foi concretizado, a equipe continuará acompanhando.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO EGRESSO - EQUIPE SUBATE E UNIDADES

S U B A T E / U N I D A D E



S U B A T E



10. Referências Bibliográficas

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. Curso de Direito da Criança e do Adolescente - Aspectos Teóricos e Práticos. Vários autores - 9ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016

CUNHA, Rogério Sanches / **ROSSATO**, Luciano Alves. Estatuto da Criança e do Adolescente - Comentado Artigo Por Artigo - 8ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016

AQUINO, Leonardo Gomes de, Criança e Adolescente: O Ato Infracional e as Medidas Socioeducativas, ww.egov.ufsc.br/portal/conteudo/crianca-e-adolescente-o-ato-infracional-e-medidas-socio-educativas<capturado em 30/10/15>

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei Nº 8.069/1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei Nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, 2012.

CNJ (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA). Resolução Nº 165/2012, que dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

CONANDA (CONSELHO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). Resolução Nº 119/2006, que institui o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo. Brasília, 2006.

MANUAL ORIENTAÇÕES PIA http://www.degase.rj.gov.br/documentos/PIA_Orientacoes_Manual.pdf<capturado em 15/04/15>

PARANÁ (Estado). Instituto de Ação Social do Paraná. Cadernos do IASP: Compreendendo o Adolescente. Curitiba: IASP, 2006.

PEMSEIS: Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul.- Porto Alegre: SDH; FASE, 2014.

SPOSATO, Karyna Batista. Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas, ILANUD, UNICEF, 2004.



**SECRETARIA DE ESTADO
DE DIREITOS HUMANOS**